



Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - Externo

Informação

Clique [aqui](#) para saber como gerar o código de autenticação no e-Título.

Titulo de eleitor *

Informe o título

Senha *

Informe a senha



Código de Autenticação e-Título *

Código de Autenticação e-Título

[Esqueci minha senha](#)

Entrar

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretaria Judiciária

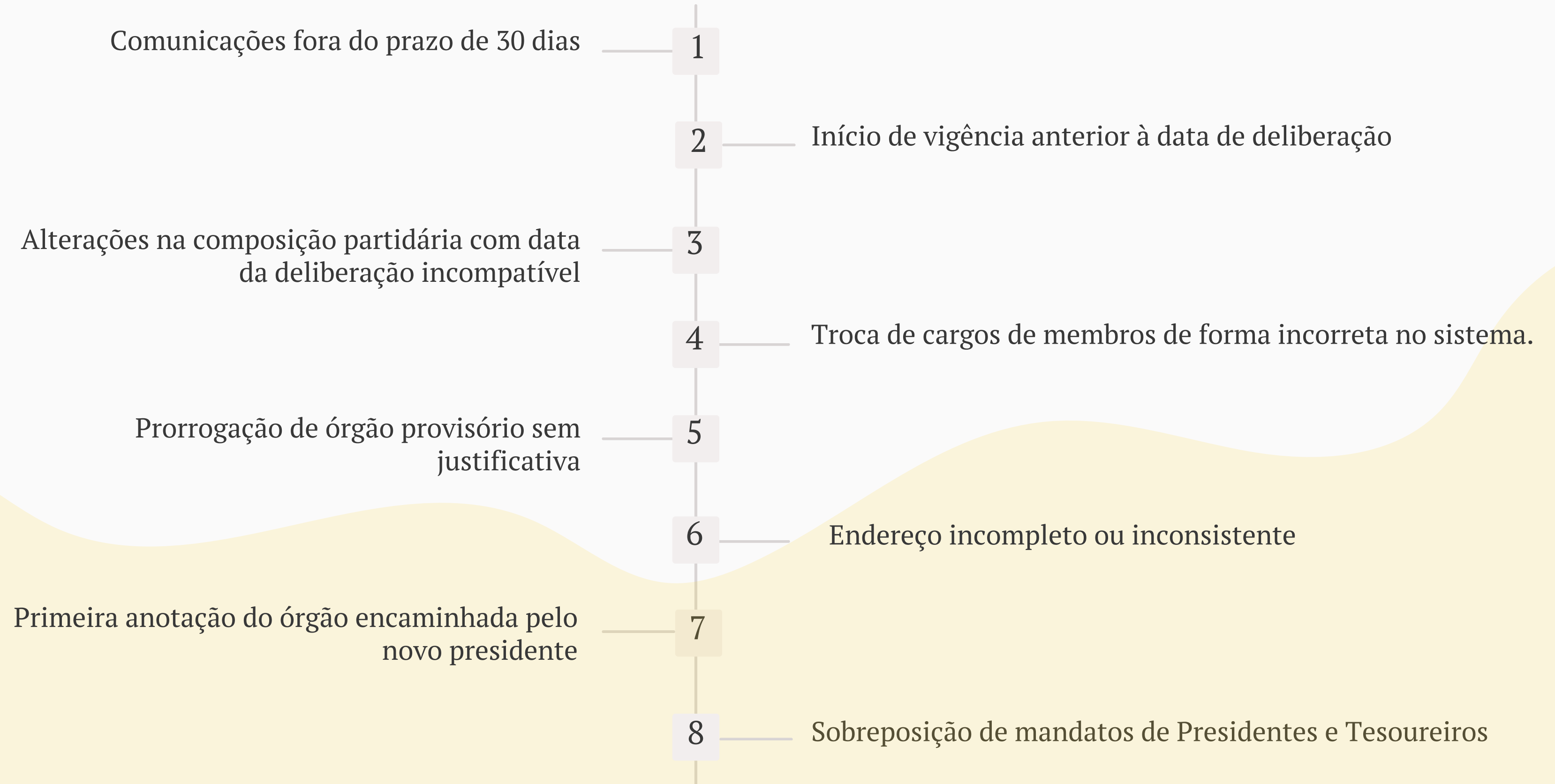


Principais causas para devolução de anotações partidárias no sistema SGIP

Diálogos Partidários

Denis Robson Loureiro Amaral
SEDAP/CPADI/SJ

Erros Mais Frequentes – SGLP3





Comunicação de Deliberações Fora do Prazo

1 Prazo de 30 dias

Comunique novas composições em até 30 dias.

3 Vias Administrativas

E-mail protocolo@tre-pa.jus.br

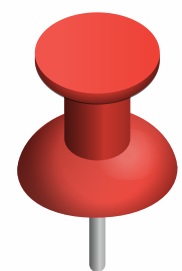
2 Justificativa Detalhada

Apresente justificativa para atrasos.

4 Dica

Deliberações devem ser atuais.





Início de vigência anterior à data de deliberação



A data de início da vigência do novo órgão partidário **não pode ser anterior à data de deliberação.** (Art. 35, §1º, da Res. TSE nº 23.571/2018)



Início de Vigência: 17/01/2020

Fim de Vigência: 30/06/2025

Data de Deliberação: 13/02/2023

Alterações na Composição Partidária com data da Deliberação Incompatível

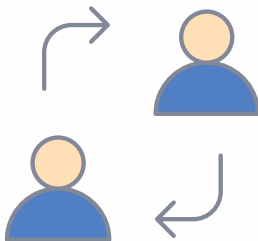


Inclusão/Alteração de membros

Início de Vigência: 17/01/2020

Fim de Vigência: 30/06/2025

Data de Deliberação: 13/02/2023



Alteração/Troca de cargos

Mantido sem alterações	MEMBRO DO DIRETÓRIO	08/12/2022	01/02/2023
Proposta de criação	LÍDER NA CÂMARA DOS DEPUTADOS	02/02/2025	30/06/2025
Mantido sem alterações	SECRETÁRIO (A) GERAL	17/01/2020	01/02/2023
Mantido sem alterações	SECRETÁRIO (A) GERAL	01/02/2023	13/02/2023



Troca de Cargos dos Membros

1

Encerre Atuação

Defina a data fim de mandato no cargo antigo.

2

Inclua Novamente ou Cadastre Novo Membro

Adicione membro com novo cargo e período de mandato sem que ocorra sobreposição.



Prorrogação de órgão provisório sem justificativa

O que diz a norma?

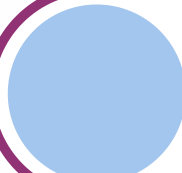
(...)Em **situações excepcionais e devidamente justificadas**, o partido político pode requerer ao presidente do Tribunal Eleitoral competente a **prorrogação do prazo de validade do órgão provisório** inicialmente estabelecido, pelo período necessário à realização da convenção para escolha dos novos dirigentes (...) (Art. 39, §1º, da Res. 23.571/2018)

Como apresentar a Justificativa?

- ✓ Campo apropriado no Sistema
- ✓ Caso o campo do sistema não seja suficiente, por via Administrativa (e-mail: protocolo@tre-pa.jus.br)



Endereço Incompleto ou Inconsistente

-  Cep inexistente
-  Imóvel sem numeração
-  Ausência de ponto de referência



- A sede **ESTADUAL** dos partidos políticos deve estar sempre localizada dentro dos limites da circunscrição do estado.
- A sede **MUNICIPAL** dos partidos políticos deve estar sempre localizada no respectivo município.

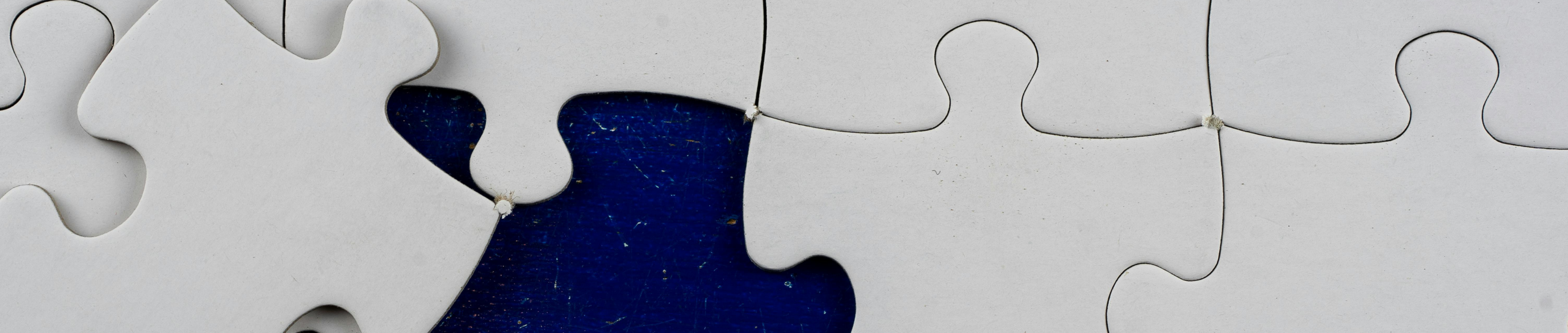
Primeira anotação do órgão estadual encaminhada pelo novo presidente

O que diz a norma (Art. 35, §5º, da Res. TSE n. 23.571/2018):

Quando o presidente do órgão partidário estadual ou regional:

- Foi **eleito pela primeira vez**, OU
- Sucede a um presidente de órgão diretivo que **não está mais vigente**

...o pedido de anotação DEVE ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE pelo responsável legal do partido em nível NACIONAL.



Lacunas e Sobreposições

Vigência Contínua

Preencha toda a vigência do órgão.

Sem Coexistência

Órgãos não podem coexistir no mesmo período.

Evite Sobreposição

Mandatos de presidentes e tesoureiros.



Dicas e Sugestões

Revise as Normas

Consulte a Resolução TSE nº
23.571/2018.

Atualize os Dados

Mantenha as informações sempre
corretas e atualizadas.

Contate a SEDAP

Em caso de dúvidas, busque auxílio.



(91) 3346-8528/8529/8534/8532/8533/8530



sedap@tre-pa.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ SECRETARIA JUDICIÁRIA

Muito Obrigado!

*Denis Robson Loureiro Amaral
SEDAP/CPADI/SJ*

Linha de Transmissão com os Partidos Políticos

➡ Acesse o grupo agora mesmo: é só apontar a câmera para o QR Code abaixo!

